



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES,
IDOSOS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PARECER DA RELATORA

Proposição: **Projeto de Lei n.º 243/2024**

Autoria: **Adnan Wadson de Lima**

Ementa: **Dispõe sobre incluir no calendário oficial de eventos do município de Boa Vista – RR, “A caminhada da conscientização sobre o Autismo” e dá outras providências.**

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 243/2024, de autoria do Vereador Adnan Wadson de Lima, que dispõe sobre a inclusão da “Caminhada da Conscientização sobre o Autismo” no calendário oficial de eventos do Município de Boa Vista – RR, a ser realizada anualmente no dia 2 de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Ordinária realizada em 22 de outubro de 2024.

Posteriormente, foi encaminhada à **Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Legislação Participativa**, tendo como relator o Vereador Moacival Daniel Mangabeira, que emitiu **Parecer favorável** à aprovação da matéria, em 9 de dezembro de 2024, considerando atendidos os requisitos constitucionais, legais e regimentais.

Na sequência, o parecer da comissão foi aprovado em reunião datada de 18 de dezembro de 2024, com a assinatura dos membros: Presidente Kleber Siqueira, Vice-Presidente Daniel Mangabeira e Membro Thiago Fogaça.

Em ato contínuo, a proposição foi encaminhada para a Comissão de Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, Idosos e Pessoa com Deficiência, esta parlamentar foi designada como relatora, de acordo com o inciso III, do art. 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o breve relatório.

II. DA COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

Conforme leciona o caput do artigo 83 C, do Regimento Interno desta Casa “compete à Comissão de Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, Idosos e Pessoa com Deficiência promover políticas e defender direitos das mulheres, das crianças e adolescentes, dos idosos e das pessoas com deficiência. (AC)”.

Nesse sentido, em perscruto a proposição, resta evidente a pertinência temática desta Comissão para emitir parecer sobre a presente proposição, uma vez que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) envolve políticas de inclusão e promoção de direitos de pessoas com deficiência.



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

III. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Preliminarmente, destaco que a constitucionalidade do Projeto de Lei já foi objeto de análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a qual não vislumbrou óbice para aprovação do projeto de lei.

No mérito, a proposta revela-se de extrema relevância social, por promover visibilidade e conscientização a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA), combatendo o preconceito e incentivando práticas inclusivas no município. A realização da “Caminhada da Conscientização sobre o Autismo” anualmente no dia 2 de abril alinha-se ao calendário internacional e reforça o compromisso da cidade de Boa Vista com a causa da neurodiversidade e da inclusão.

Além disso, a previsão de parcerias com entidades públicas e privadas para ações educativas amplia o impacto da iniciativa, indo além do simbolismo da caminhada e alcançando a formação da consciência social e cidadã. Assim, a proposição coaduna-se com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão, mostrando-se plenamente adequada e meritória.

Portanto, pelos motivos expostos e por não apresentar nenhuma forma de vício que possa obstar ou macular a sua aprovação, visto que está em plena consonância com as normas e princípios do nosso ordenamento jurídico, não há qualquer óbice para o prosseguimento da tramitação regimental nesta Casa Legislativa.

IV. VOTO DA RELATORA

Pelas razões expostas neste parecer, esta Relatora opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 243/2024.

Ante o exposto, é o parecer.

Boa Vista – RR, 25 de abril de 2025.

**JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR**